

TERMO DE CREDENCIAMENTO 156-2017

MUNICÍPIO: Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Armando Dupont, brasileiro, portador do CPF nº 328.098.830-68, residente e domiciliado nesta cidade.

PROFISSIONAL CREDENCIADO(A): ELIZANDRA PANSERA, GUBERT brasileira, casada, Fisioterapeuta, inscrita no CPF nº 007.390.680-83, residente e domiciliada na Av. Professor Zeferino, 1633, Centro, São João da Urtiga.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Credenciamento Público, com base nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município, dentro das condições e valores fixados, neste ato, credencia o profissional da área de fisioterapia para atuar junto aos Programas oficiais do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o Município pagará à profissional credenciada o valor de R\$ 12,32 (doze reais com trinta e dois centavos) por sessão realizada, cujo montante será reajustado a critério da administração municipal e caso sejam reajustados o reajuste não poderá ser superior à variação do IGP-M.

Parágrafo Primeiro: O pagamento fica condicionado à apresentação:

- a) da existência de prévia autorização do Município;
- b) de documento assinado pelo paciente ou familiar atestando a efetiva prestação dos serviços;
- c) de relatório da Secretaria Municipal responsável;
- d) da apresentação do documento fiscal aplicável à espécie.

Parágrafo Segundo: O pagamento pela prestação dos serviços está sujeito às retenções tributárias aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA: O credenciamento vigorará pelo prazo de um ano, contado a partir da emissão do Termo de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado aos profissionais o direito ao afastamento, mediante notificação escrita, a ser encaminhada com 30(trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: Sempre que o interesse público recomendar, o Município poderá efetuar o descredenciamento de profissionais.

CLÁUSULA QUARTA: A Profissional Credenciada fica inteiramente responsável, civil e criminalmente, pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA: A Profissional Credenciada declara conhecer as condições gerais do presente Termo, com as quais expressamente concorda.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

São João da Urtiga, RS, 09 de outubro de 2017.

ARMANDO DUPONT
Prefeito Municipal

ELIZANDRA PANSERA GUBERT
Profissional Credenciado